

ATA nº 001/2019 – Ao décimo segundo dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove às dezoito horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de reuniões do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo De Nes, artistas, produtores e agentes culturais de Chapecó para audiência pública da minuta do Edital Municipal de Fomento e Circulação das Linguagens Artísticas de Chapecó, aqui denominado Edital das Linguagens 2020. A Gerente de Cultura, Luciéle Pompeo iniciou a audiência dando boas vindas a todos os presentes, justificou a ausência do Secretário de Cultura Nemésio Carlos da Silva que, por motivos de saúde não se fez presente na audiência. Logo em seguida Luciéle apresenta a metodologia de trabalho que será utilizada para a condução da audiência. A primeira parte da audiência será focada na consulta pública online, sendo: apresentação das sugestões recebidas, abertura de inscrições para os proponentes das sugestões, na sequência, análise, discussão e encaminhamentos das sugestões recebidas na consulta pública online. A segunda parte será destinada a novas sugestões/adendos e supressões de acordo com inscrições apresentadas a mesa com sugestão de texto. A terceira parte será a conclusão e fechamento das propostas com votação por aclamação geral da minuta após a discussão dos itens levantados. Todos os presentes concordam com a forma de condução dos trabalhos e não havendo adendos a metodologia, iniciou-se a apresentação das sugestões recebidas pela consulta pública online, que foram três, encaminhadas pelos seguintes representantes: Daniela Farina, Protásio Vargas Neto, Ilka Goldschmidt. Apresentou-se as sugestões propostas por Daniela Farina, representante do audiovisual que é são: *“Item 2.1 - Igualar o orçamento destinado da Linguagem Audiovisual ao da Linguagem Teatro, por dois motivos. O primeiro se justifica pelos altos custos de execução de um projeto audiovisual (nacionalmente, os prêmios de curtas-metragens recebem entre R\$ 80 mil a R\$ 120 mil reais para produção, ou seja, o baixo orçamento do edital impede que pratiquemos pagamento de cachês compatíveis com o mercado). O segundo motivo é que o setor audiovisual é um dos mais organizados na cidade, estando presente em todas as discussões culturais, aumentando a visibilidade das produções chapecoenses. Além dos mais, as produções via Edital tem circulado em festivais nacionais e internacionais, comprovando a qualidade dos projetos aprovados na linguagem mesmo com baixo orçamento aplicado a esta linguagem. Ainda no item 2.1 sugiro que, com o aumento da verba para audiovisual, se crie a categoria de Desenvolvimento de longas-metragens/séries para que se qualifiquem projetos de produtores locais nas categorias mencionadas acima, qualificando-os para se inscreverem em Prêmios como o Edital Catarinense de Cinema. A não existência de prêmios de formação refletiu na aprovação de projetos no edital deste ano. De todos os inscritos da cidade de Chapecó, que foram aproximadamente 15 projetos, somente um foi contemplado no edital estadual. Por isso, é urgente destinarmos verba para desenvolvimento. 3.2 Acredito que apenas poderiam ser impedidos de participar proponentes com familiares na Secretaria de Cultura. Como Chapecó é muito pequena, acaba impedindo muitos realizadores de se inscreverem. Item 5.1 - Na categoria audiovisual, sugiro que os avaliadores não sejam do Estado de Santa Catarina. A classe artística se conhece e a maioria dos avaliadores do estado tem relações com vários produtores locais, o que não torna isenta a avaliação dos projetos. Acredito que avaliadores de outros estados tornaria mais isenta a avaliação. Item 10.1 Especificamente para a linguagem audiovisual, o prazo de realização de 270 dias não está de acordo com o que é praticado por 100% de todos os outros editais nacionais. O prazo é muito curto para uma linguagem complexa, que necessita pelo menos 12 meses de para entrega. Sugiro alinhar esta cláusula aos demais editais do setor. Para análise podem ser consultados editais como o Catarinense de Cinema ou outros lançados pela Ancine. Incluir a categoria de desenvolvimento (longas/séries) contemplando projetos através de implementação de orçamento para a linguagem. Se o valor total investido fosse 82*

*mil reais para audiovisual, poderíamos ter dois prêmios de 30 mil para produção e dois prêmios de 10 mil para desenvolvimento.”* Apresentou-se as sugestões propostas por Protásio Vargas Neto, representante da música: *“1.2. Este edital de concurso premiará projetos culturais nas seguintes linguagens ou modalidades: Artes Visuais, Dança, Livro-Leitura e Literatura, Música, Audiovisual, Teatro, Formação em cultura, Eventos artístico culturais, Patrimônio cultural material e imaterial e Circulação de Shows e Espetáculos. Criação de uma nova LINGUAGEM/MODALIDADE: CIRCULAÇÃO DE SHOWS E ESPETÁCULOS. Essa nova linguagem é para circulação de shows e espetáculos para os artistas de Chapecó divulgarem suas apresentações em outras cidades de SC e até mesmo do Brasil. Seria uma grande oportunidade para os artistas locais alcançarem um maior reconhecimento nacional e abrirem novas portas de trabalhos. Como aquela frase popular: “Santo de casa não faz milagre”.”* Apresentou-se as sugestões propostas por Ilka Goldschmidt, representante do audiovisual, que são: *“Quanto à distribuição de Recursos financeiros (item 2.1) sugiro o aumento no aporte destinado ao audiovisual, de 60 para 80 mil, possibilitando dois projetos de 40 mil cada. Sabe-se que considerando a necessidade de diferentes profissionais nas etapas de produção audiovisual, somando-se os custos de locação e montagem (infra-estrutura), a remuneração dos serviços fica muito abaixo do mercado, dificultando a qualificação dos filmes. Proponho alteração quanto ao prazo de realização para a linguagem do audiovisual. Considerando o tempo necessário para as etapas de produção de um filme e a experiência dos proponentes desta linguagem nas edições anteriores, sugiro estender o prazo assim: 10.1. Os projetos de audiovisual premiados deverão ser realizados integralmente dentro do prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da data do depósito do recurso financeiro na conta do proponente. O proponente poderá solicitar prorrogação por mais 90 (noventa) dias caso for necessário, mediante a solicitação oficial com justificativa, encaminhada à SECUL. - Sugestão alteração do prazo de execução na linguagem audiovisual - de 09 para 12 meses, ou seja, de 270 pra 360 dias. - Sugestão de aumento no aporte destinado ao audiovisual - de 60 para 80 mil.”* Após a apresentação das sugestões recebidas na consulta online, iniciou-se a discussão acerca das propostas recebidas. Na sequência, após muita discussão de pontos de vista e defesa das propostas, a plenária realizou votação com os seguintes encaminhamentos: o recurso de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) que aumentou do edital 2019 (R\$ 602.000,00 seiscentos e dois mil reais) para o edital 2020 (R\$ 620.000,00 seiscentos e vinte mil reais), será distribuído igualmente/proporcionalmente entre as linguagens e ainda que na categoria FORMAÇÃO EM CULTURA será incluída a possibilidade de inscrição de projetos com a finalidade de desenvolvimento de roteiros para cinema, literatura, teatro e demais linguagens abrangidas pelo edital. Votou-se também acerca da proposta da inclusão de uma nova categoria no edital (*CIRCULAÇÃO DE SHOWS E ESPETÁCULOS*), a qual não foi aceita por unanimidade da plenária, por entendimento que em todas as demais é permitido a realização de circulação e ainda que não é possível realizar circulação fora de Chapecó, já que os projetos contemplados são financiados com recursos do Município, e existem outras formas de financiamento para esta finalidade. Votou-se sobre a comissão de avaliação que analisará os projetos do edital das linguagens, os profissionais devem ser de fora do Estado de Santa Catarina, garantindo assim isonomia no processo de avaliação. Acerca do prazo de execução a plenária entendeu e votou pela manutenção do item 10.1, já que o mesmo permite um maior período de execução no parágrafo único. Encerrada a análise discussão e votação das propostas recebidas na consulta online, Luciéle relata a questão de realizar as inscrições do edital por meio de plataforma eletrônica, que ainda não foi possível viabilizar, mas que a equipe está organizando para receber as inscrições via *google forms*. Fernanda Salvi que é servidora efetiva da SECUL, no cargo produtor/programador relatou as tentativas de criação/implementação de

plataforma eletrônica para gerenciamento de editais, porém sem sucesso para esta edição dos editais. A plenária votou pela implementação das inscrições via *google forms* e ainda para que a SECUL promova pelo menos uma oficina de capacitação para os proponentes entenderem como funcionará as inscrições nesta plataforma. Vilker sugere que o edital inclua de forma mais incisiva para cumprimento da Lei nº 13.156/2015, lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, as seguintes sugestões: Sugestão 1: *“Incluir provisoriamente a acessibilidade física e cultural como critério de pontuação em todas as modalidades - minha sugestão 20 pontos retirando proporcionalmente dos demais critérios.* Sugestão 2: *“INCLUIR 10% DE PRODUÇÃO DE LIVROS EM FORMATO ACESSÍVEL NA MODALIDADE LIVRO, LEITURA E LITERATURA. ROPOSTA DE NOVO TEXTO: Com objetivo de promover acessibilidade física e cultural a idosos e pessoas com deficiência, inclusão plena e igualdade de oportunidades, atender ao artigo 68 da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei nº 13.146/2015, garantindo no mínimo 10% de toda a produção, edição, difusão, distribuição e comercialização de livros em formatos acessíveis, inclusive em publicações da administração pública ou financiadas com recursos públicos, com vistas a garantir à pessoa com deficiência o direito de acesso à leitura, à informação e à comunicação, considerando formatos acessíveis os arquivos digitais que possam ser reconhecidos e acessados por softwares leitores de telas ou outras tecnologias assistivas que vierem a substituí-los, permitindo leitura com voz sintetizada, ampliação de caracteres, diferentes contrastes e impressão em Braille.”* Sugestão 3: *“REVISAR COM NOVA REDAÇÃO O ITEM 9 DO PROJETO TÉCNICO - PLANO DE TRABALHO - 9.1 - Substituir "Informar se haverá" para "Informar como será". 9.2 - Incluir “ACESSIBILIDADE FÍSICA E CULTURAL” e 9.3 - substituir para a terminologia adequada “pessoas com deficiência” (RETIRAR deficientes ou mobilidade reduzida). PROPOSTA DE NOVO TEXTO: 9. CAPACIDADE DE PROMOVER ASSESSIBILIDADE FÍSICA E CULTURAL - REQUISITOS DO ITEM 5.9 - Informar COMO SERÁ a disponibilização ou adaptação de espaços, equipamentos, transportes, o fornecimento do acesso à comunicação, informação, compreensão e conhecimento, e a redução das barreiras físicas, sensoriais ou cognitivas de forma segura, autônoma ou acompanhada via recursos como tecnologia assistiva, línguas, inclusive a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a visualização de textos, o Braille, o sistema de sinalização ou de comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos multimídia, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e das comunicações, com objetivo de promover acesso a idosos e pessoas com deficiência, de forma a atender a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei nº 13.146/2015”.* A plenária realizou votação aprovando as sugestões 2 e 3 propostas por Vilker. Também aprovou a inclusão do item acessibilidade como um dos critérios de avaliação/pontuação, mas não deliberou sobre o valor de pontuação dos critérios de avaliação que ele sugere que seja se 20 (vinte) pontos para todas as linguagens. Desta forma, a plenária definiu que CMPC deverá deliberar acerca do valor da pontuação nos critérios de avaliação de todas as linguagens. Finalizando a minuta do edital das linguagens 2020 foi aprovada, após discussão dos itens e as devidas alterações/exclusões e complementações apresentadas na audiência pública. A minuta do edital ainda passará para análise do Conselho Municipal de Política Cultural em reunião específica para análise dos editais previstos para 2020, que será realizada no dia 19/11/2019 e posteriormente seguirá para análise jurídica e demais encaminhamentos burocráticos para lançamento dos editais. Nada mais havendo a tratar, eu Luciéle Pompeo relatora desta audiência pública, lavrei a presente ata, que acompanha lista de presença de todos os participantes e os documentos recebidos na consulta online e na audiência.

---

## Consulta Pública Edital das Linguagens 2020

A Secretaria de Cultura de Chapecó abre consulta pública online para o Edital das Linguagens 2020, com o objetivo de colher sugestões da sociedade para aperfeiçoamento deste instrumento de financiamento à cultura em Chapecó. Após a consulta pública online, será realizada uma audiência pública para validação das propostas recebidas. Todas as contribuições serão analisadas pela SECUL e poderão ser incorporadas ao texto do edital, levando-se em consideração o conteúdo, fundamentos, justificativa e base legal das sugestões. Artistas, produtores culturais, representantes de fóruns setoriais de linguagens artísticas, membros do Conselho Municipal de Política Cultural, agentes e gestores interessados em propor mudanças e apresentar sugestões sobre o edital, poderão fazer por meio do formulário online e ainda na audiência pública.

Período para consulta pública online: 06/11/2019 a 11/11/2019

Audiência Pública: 12/11/2019 às 18h30 na sala de reuniões do Centro de Cultura e Eventos.

Endereço de e-mail \*

eudani.daniela@gmail.com

---

Nome completo: \*

Daniela Farina

---

Número de telefone: \*

49988251396

---

Profissão: \*

Realizadora Audiovisual

---

Representa setorial/linguagem: \*

- Artes Visuais
- Música
- Teatro
- Dança
- Livro, leitura e literatura
- Audiovisual
- Patrimônio Cultural Material e Imaterial
- Artes Populares

Em caso de representação de coletivo/associação/setorial, incluir lista com nome de todos os que concordam com as sugestões propostas.

Documento1 - Dani...

## Cite todas as sugestões e alterações do item 1 até o item 13 \*

Item 2.1 - Igualar o orçamento destinado da Linguagem Audiovisual ao da Linguagem Teatro, por dois motivos. O primeiro se justifica pelos altos custos de execução de um projeto audiovisual (nacionalmente, os prêmios de curtas-metragens recebem entre R\$ 80 mil a R\$ 120 mil reais para produção, ou seja, o baixo orçamento do edital impede que pratiquemos pagamento de cachês compatíveis com o mercado). O segundo motivo é que o setor audiovisual é um dos mais organizados na cidade, estando presente em todas as discussões culturais, aumentando a visibilidade das produções chapecoenses. Além dos mais, as produções via Edital tem circulado em festivais nacionais e internacionais, comprovando a qualidade dos projetos aprovados na linguagem mesmo com baixo orçamento aplicado a esta linguagem.

Ainda no item 2.1 sugiro que, com o aumento da verba para audiovisual, se crie a categoria de Desenvolvimento de longas-metragens/séries para que se qualifiquem projetos de produtores locais nas categorias mencionadas acima, qualificando-os para se inscreverem em Prêmios como o Edital Catarinense de Cinema. A não existência de prêmios de formação refletiu na aprovação de projetos no edital deste ano. De todos os inscritos da cidade de Chapecó, que foram aproximadamente 15 projetos, somente um foi contemplado no edital estadual. Por isso, é urgente destinarmos verba para desenvolvimento.

3.2 Acredito que apenas poderiam ser impedidos de participar proponentes com familiares na Secretaria de Cultura. Como Chapecó é muito pequena, acaba impedindo muitos realizadores de se inscreverem.

Item 5.1 - Na categoria audiovisual, sugiro que os avaliadores não sejam do Estado de Santa Catarina. A classe artística se conhece e a maioria dos avaliadores do estado tem relações com vários produtores locais, o que não torna isenta a avaliação dos projetos. Acredito que avaliadores de outros estados tornaria mais isenta a avaliação.

Item 10.1 Especificamente para a linguagem audiovisual, o prazo de realização de 270 dias não está de acordo com o que é praticado por 100% de todos os outros editais nacionais. O prazo é muito curto para uma linguagem complexa, que necessita pelo menos 12 meses de para entrega. Sugiro alinhar esta cláusula aos demais editais do setor. Para análise podem ser consultados editais como o Catarinense de Cinema ou outros lançados pela Ancine.

---

## Cite todas as sugestões e alterações do item do 14 \*

Incluir a categoria de desenvolvimento (longas/séries) contemplando projetos através de implementação de orçamento para a linguagem. Se o valor total investido fosse 82 mil reais para audiovisual, poderíamos ter dois prêmios de 30 mil para produção e dois prêmios de 10 mil para desenvolvimento.

---

## Cite todas as sugestões e alterações relativas aos anexos do edital \*

Sem sugestões

---

## Demais sugestões \*

Sem sugestões

---

---

Este formulário foi criado em Prefeitura de Chapecó.

Google Formulários

---

# Consulta Pública Edital das Linguagens 2020

A Secretaria de Cultura de Chapecó abre consulta pública online para o Edital das Linguagens 2020, com o objetivo de colher sugestões da sociedade para aperfeiçoamento deste instrumento de financiamento à cultura em Chapecó. Após a consulta pública online, será realizada uma audiência pública para validação das propostas recebidas. Todas as contribuições serão analisadas pela SECUL e poderão ser incorporadas ao texto do edital, levando-se em consideração o conteúdo, fundamentos, justificativa e base legal das sugestões.

Artistas, produtores culturais, representantes de fóruns setoriais de linguagens artísticas, membros do Conselho Municipal de Política Cultural, agentes e gestores interessados em propor mudanças e apresentar sugestões sobre o edital, poderão fazer por meio do formulário online e ainda na audiência pública.

Período para consulta pública online: 06/11/2019 a 11/11/2019

Audiência Pública: 12/11/2019 às 18h30 na sala de reuniões do Centro de Cultura e Eventos.

Endereço de e-mail \*

protasiojp@hotmail.com

---

Nome completo: \*

Protásio Vargas Neto

---

Número de telefone: \*

49999113172

---

Profissão: \*

Eng. Civil e Músico

---

## Representa setorial/linguagem: \*

- Artes Visuais
- Música
- Teatro
- Dança
- Livro, leitura e literatura
- Audiovisual
- Patrimônio Cultural Material e Imaterial
- Artes Populares

Em caso de representação de coletivo/associação/setorial, incluir lista com nome de todos os que concordam com as sugestões propostas.

nada - Sagrav Sagr...

## Cite todas as sugestões e alterações do item 1 até o item 13 \*

### 1. Do Objeto

1.2. Este edital de concurso premiará projetos culturais nas seguintes linguagens ou modalidades: Artes Visuais, Dança, Livro-Leitura e Literatura, Música, Audiovisual, Teatro, Formação em cultura, Eventos artísticoculturais, Patrimônio cultural material e imaterial e Circulação de Shows e Espetáculos.

Criação de uma nova LINGUAGEM/MODALIDADE: CIRCULAÇÃO DE SHOWS E ESPETÁCULOS.

Essa nova linguagem é para circulação de shows e espetáculos para os artistas de Chapecó divulgarem suas apresentações em outras cidades de SC e até mesmo do Brasil. Seria uma grande oportunidade para os artistas locais alcançarem um maior reconhecimento nacional e abrirem novas portas de trabalhos. Como aquela frase popular: "Santo de casa não faz milagre".

---

Cite todas as sugestões e alterações do item do 14 \*

Sem sugestão.

---

Cite todas as sugestões e alterações relativas aos anexos do edital \*

Sem sugestão.

---

Demais sugestões \*

Sem sugestão.

---

---

Este formulário foi criado em Prefeitura de Chapecó.

Google Formulários

---

# Consulta Pública Edital das Linguagens 2020

A Secretaria de Cultura de Chapecó abre consulta pública online para o Edital das Linguagens 2020, com o objetivo de colher sugestões da sociedade para aperfeiçoamento deste instrumento de financiamento à cultura em Chapecó. Após a consulta pública online, será realizada uma audiência pública para validação das propostas recebidas. Todas as contribuições serão analisadas pela SECUL e poderão ser incorporadas ao texto do edital, levando-se em consideração o conteúdo, fundamentos, justificativa e base legal das sugestões.

Artistas, produtores culturais, representantes de fóruns setoriais de linguagens artísticas, membros do Conselho Municipal de Política Cultural, agentes e gestores interessados em propor mudanças e apresentar sugestões sobre o edital, poderão fazer por meio do formulário online e ainda na audiência pública.

Período para consulta pública online: 06/11/2019 a 11/11/2019

Audiência Pública: 12/11/2019 às 18h30 na sala de reuniões do Centro de Cultura e Eventos.

Endereço de e-mail \*

ilkamg@gmail.com

---

Nome completo: \*

Ilka Goldschmidt

---

Número de telefone: \*

49 988193326

---

Profissão: \*

Realizadora Audiovisual / Documentarista

---

## Representa setorial/linguagem: \*

- Artes Visuais
- Música
- Teatro
- Dança
- Livro, leitura e literatura
- Audiovisual
- Patrimônio Cultural Material e Imaterial
- Artes Populares

Em caso de representação de coletivo/associação/setorial, incluir lista com nome de todos os que concordam com as sugestões propostas.

Nada a constar - II...

## Cite todas as sugestões e alterações do item 1 até o item 13 \*

Quanto à distribuição de Recursos financeiros (item 2.1) sugiro o aumento no aporte destinado ao audiovisual, de 60 para 80 mil, possibilitando dois projetos de 40 mil cada. Sabe-se que considerando a necessidade de diferentes profissionais nas etapas de produção audiovisual, somando-se os custos de locação e montagem (infra-estrutura), a remuneração dos serviços fica muito abaixo do mercado, dificultando a qualificação dos filmes.

Proponho alteração quanto ao prazo de realização para a linguagem do audiovisual. Considerando o tempo necessário para as etapas de produção de um filme e a experiência dos proponentes desta linguagem nas edições anteriores, sugiro estender o prazo assim: 10.1. Os projetos de audiovisual premiados deverão ser realizados integralmente dentro do prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da data do depósito do recurso financeiro na conta do proponente. O proponente poderá solicitar prorrogação por mais 90 (noventa) dias caso for necessário, mediante a solicitação oficial com justificativa, encaminhada à Secretaria de C

---

Cite todas as sugestões e alterações do item do 14 \*

nada a constar

---

Cite todas as sugestões e alterações relativas aos anexos do edital \*

- Sugestão alteração do prazo de execução na linguagem audiovisual - de 09 para 12 meses, ou seja, de 270 pra 360 dias.

- Sugestão de aumento no aporte destinado ao audiovisual - de 60 para 80 mil.

---

Demais sugestões \*

nada a constar

---

---

Este formulário foi criado em Prefeitura de Chapecó.

Google Formulários

## **AO CONSELHO DE CULTURA DE CHAPECÓ, AOS CIDADOS DA SERVIDORA LUCIÉLE POMPEO**

Prezados membros do Conselho de Cultura de Chapecó, prezados servidores da Administração Pública da Prefeitura de Chapecó, SC, prezada e competente servidora Luciéle Pompeo, prezada equipe organizadora do Edital das Linguagens de Chapecó. Primeiro agradeço imensamente a oportunidade de participar ativamente da construção da cultura de Chapecó que certo reflete numa melhor sociedade! Parabéns emocionadamente a todos pela transparência, seriedade, publicidade, comprometimento e incentivo aos artistas e à Cultura chapecoense! Em vários quesitos este Edital das Linguagens já está mais avançado que outros Editais, inclusive o Edital Estadual de SC, do qual também participei. A Secretaria da Cultura, a Prefeitura e todos servidores merecem todo o carinho e respeito do mundo pois transmitem carinho e valorização igual aos artistas locais, que constroem juntos na ponta a cultura regional!

Sou Vilker Germano Martins, mineiro, chapecoense de coração, artista da área de literatura e formação em cultura, professor de produção literária, contador de histórias, escritor, defensor da inclusão social, tenho duas filhas, Maria Cecília, escritora-mirim, e Lívia Cristine, que tem paralisia cerebral e já lançou o primeiro livro comigo este ano de 2019, costume dizer que as causas da minha vida são duas, enquanto bater meu coração lutarei por educação e inclusão.

Venho apresentar 3 sugestões para o necessário atendimento legal à Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei nº 13.146/2015. Se não de forma completa pelo menos evoluir um pouco mais a exigência, ainda tímida na Edição 2019, de que os artistas e intelectuais estudem e desenvolvam formas de inclusão plena da imensa parcela de pessoas com deficiência que por vezes vivem isoladas da sociedade, pois não encontram espaço de acolhida. Pelo Censo do IBGE são 6,7% de brasileiros pessoas com paralisia cerebral, deficiência física, visual, auditiva, múltipla, Transtornos do Espectro Autista, com Síndrome de Down, e limitações como TDAH e déficit de atenção. Na Audiência Pública do Edital das Linguagens para 2020, realizada em 12/11/2019, a Luciéle Pompeo já oportunamente indicou uma excelente ideia de um projeto via seminário ou workshop para estudo e desenvolvimento de ferramentas para acessibilidade cultural. Penso que pela importância deveria ser algo ainda mais amplo e encabeçado pelos Poderes Públicos, pois como projeto pontual (que poderia inclusive nem ser aprovado) perderia o poder de disseminação e abrangência. Mas como é uma das minhas áreas de trabalho e motivação eu me comprometo a pensar em promover algo neste sentido da conscientização, educação e busca de melhores soluções inclusivas voltadas aos projetos culturais. Em contrapartida peço que avaliem com muito carinho e atenção, muito carinho mesmo, as 3 sugestões abaixo, para avanço na acessibilidade física e cultural dos projetos locais. Tenho certeza, e tenham certeza comigo prezados e prezadas colegas, que será um pequeno passo para a inclusão social cultural, mas um grande passo para a responsabilidade social do Município de Chapecó, que poderá num futuro próximo virar referência em acessibilidade cultural! Este é meu sonho! Esta é minha luta diária! Contem sempre comigo! Muito obrigado pela acolhida e pela escuta! Deus nos abençoe!

### **SUGESTÃO 1 = INCLUIR A ACESSIBILIDADE FÍSICA E CULTURAL COMO EXIGÊNCIA DE TODO PROJETO NO ITEM 5.9 PROPOSTA DE TEXTO ABAIXO.**

#### **5. DA COMISSÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

5.9 - Com objetivo de promover acessibilidade física e cultural a idosos e pessoas com deficiência, inclusão plena e igualdade de oportunidades, atender ao art. 3º, item I e item V, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei nº 13.146/2015, disponibilizando ou adaptando espaços, equipamentos, transportes, fornecendo acesso à comunicação, informação, compreensão e conhecimento, e reduzindo as barreiras físicas, sensoriais ou cognitivas de forma segura, autônoma ou acompanhada via recursos como tecnologia assistiva, línguas, inclusive a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a visualização de textos, o Braille, o sistema de sinalização ou de comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos multimídia, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e das comunicações.

**SUGESTÃO 1 ALTERNATIVA = CASO O CONSELHO DE CULTURA DECIDA POR UMA TRANSIÇÃO MAIS TÊNUE, INCLUIR PROVISORIAMENTE A ACESSIBILIDADE FÍSICA E CULTURAL COMO CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO EM TODAS AS MODALIDADES - MINHA SUGESTÃO 20 PONTOS RETIRANDO PROPORCIONALMENTE DOS DEMAIS CRITÉRIOS.**

## **SUGESTÃO 2 = INCLUIR 10% DE PRODUÇÃO DE LIVROS EM FORMATO ACESSÍVEL NA MODALIDADE LIVRO, LEITURA E LITERATURA**

### **PROPOSTA DE NOVO TEXTO**

Com objetivo de promover acessibilidade física e cultural a idosos e pessoas com deficiência, inclusão plena e igualdade de oportunidades, atender ao artigo 68 da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei nº 13.146/2015, garantindo no mínimo 10% de toda a produção, edição, difusão, distribuição e comercialização de livros em formatos acessíveis, inclusive em publicações da administração pública ou financiadas com recursos públicos, com vistas a garantir à pessoa com deficiência o direito de acesso à leitura, à informação e à comunicação, considerando formatos acessíveis os arquivos digitais que possam ser reconhecidos e acessados por softwares leitores de telas ou outras tecnologias assistivas que vierem a substituí-los, permitindo leitura com voz sintetizada, ampliação de caracteres, diferentes contrastes e impressão em Braille.

## **SUGESTÃO 3 = REVISAR COM NOVA REDAÇÃO O ITEM 9 DO PROJETO TÉCNICO - PLANO DE TRABALHO - 9.1 - Substituir "Informar se haverá" para "Informar como será". 9.2 - Incluir "ACESSIBILIDADE FÍSICA E CULTURAL" e 9.3 - substituir para a terminologia adequada "pessoas com deficiência" (RETIRAR deficientes ou mobilidade reduzida).**

### **PROPOSTA DE NOVO TEXTO**

9. CAPACIDADE DE PROMOVER ASSESSIBILIDADE FÍSICA E CULTURAL - REQUISITOS DO ITEM 5.9 - Informar COMO SERÁ a disponibilização ou adaptação de espaços, equipamentos, transportes, o fornecimento do acesso à comunicação, informação, compreensão e conhecimento, e a redução das barreiras físicas, sensoriais ou cognitivas de forma segura, autônoma ou acompanhada via recursos como tecnologia assistiva, línguas, inclusive a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a visualização de textos, o Braille, o sistema de sinalização ou de comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos multimídia, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e das comunicações, com objetivo de promover acesso a idosos e pessoas com deficiência, de forma a atender a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei nº 13.146/2015.

## **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA), LEI 13.146/2015 E CF 1988**

### **ACESSIBILIDADE FÍSICA E CULTURAL**

Art. 3º Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se:

**I - acessibilidade:** possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, **informação e comunicação**, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

**III - tecnologia assistiva ou ajuda técnica:** produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social;

**IV - barreiras:** qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à **liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão**, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em:

e) barreiras atitudinais: atitudes ou comportamentos que impeçam ou prejudiquem a participação social da pessoa com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas;

**V - comunicação:** forma de interação dos cidadãos que abrange, entre outras opções, as línguas, inclusive a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a visualização de textos, o Braille, o sistema de sinalização ou de comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos multimídia, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e das comunicações.

## DEVER DO ESTADO A INCLUSÃO SOCIAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Art. 4º Toda pessoa com deficiência tem direito à **igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação.**

**Art. 8º É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade,** a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, **à cultura,** ao desporto, ao turismo, ao lazer, **à informação, à comunicação,** aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.

**Art. 42. A pessoa com deficiência tem direito à cultura,** ao esporte, ao turismo e ao lazer **em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, sendo-lhe garantido o acesso:**

**I - a bens culturais em formato acessível;**

II - a programas de televisão, cinema, teatro e outras atividades culturais e desportivas em formato acessível; e

III - a monumentos e locais de importância cultural e a espaços que ofereçam serviços ou eventos culturais e esportivos.

§ 1º É vedada a recusa de oferta de **obra intelectual em formato acessível à pessoa com deficiência,** sob qualquer argumento, inclusive sob a alegação de proteção dos direitos de propriedade intelectual.

**§ 2º O poder público deve adotar soluções destinadas à eliminação, à redução ou à superação de barreiras para a promoção do acesso a todo patrimônio cultural,** observadas as normas de acessibilidade, ambientais e de proteção do patrimônio histórico e artístico nacional.

**Art. 43. O poder público deve promover a participação da pessoa com deficiência em atividades artísticas, intelectuais, culturais, esportivas e recreativas, com vistas ao seu protagonismo,** devendo:

I - incentivar a provisão de instrução, de treinamento e de recursos adequados, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas;

II - assegurar acessibilidade nos locais de eventos e nos serviços prestados por pessoa ou entidade envolvida na organização das atividades de que trata este artigo; e

**III - assegurar a participação da pessoa com deficiência em jogos e atividades recreativas, esportivas, de lazer, culturais e artísticas,** inclusive no sistema escolar, **em igualdade de condições com as demais pessoas.**

**Art. 54. São sujeitas ao cumprimento das disposições desta Lei e de outras normas relativas à acessibilidade,** sempre que houver interação com a matéria nela regulada:

**I - a aprovação de projeto** arquitetônico e urbanístico ou **de comunicação e informação,** a fabricação de veículos de transporte coletivo, a prestação do respectivo serviço e a execução de qualquer tipo de obra, quando tenham destinação pública ou coletiva;

**III - a aprovação de financiamento de projeto com utilização de recursos públicos,** por meio de renúncia ou de incentivo fiscal, contrato, convênio ou instrumento congêneres;

Art. 71. Os congressos, os seminários, **as oficinas e os demais eventos de natureza científico-cultural promovidos ou financiados pelo poder público devem garantir as condições de acessibilidade e os recursos de tecnologia assistiva.**

## ESPECÍFICO PARA LIVROS

**Art. 68. O poder público deve adotar mecanismos de incentivo à produção, à edição, à difusão, à distribuição e à comercialização de livros em formatos acessíveis, inclusive em publicações da administração pública ou financiadas com recursos públicos, com vistas a garantir à pessoa com deficiência o direito de acesso à leitura, à informação e à comunicação.**

§ 1º Nos editais de compras de livros, inclusive para o abastecimento ou a atualização de acervos de bibliotecas em todos os níveis e modalidades de educação e de bibliotecas públicas, o poder público deverá adotar cláusulas de impedimento à participação de editoras que não ofereçam sua produção também em formatos acessíveis.

§ 2º Consideram-se formatos acessíveis os arquivos digitais que possam ser reconhecidos e acessados por softwares leitores de telas ou outras tecnologias assistivas que vierem a substituí-los, permitindo leitura com voz sintetizada, ampliação de caracteres, diferentes contrastes e impressão em Braille.

§ 3º O poder público deve estimular e apoiar a adaptação e a produção de artigos científicos em formato acessível, inclusive em Libras.

## CF 1988

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

V - **proporcionar os meios de acesso à cultura**, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Art. 216-A. O Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, institui um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da Federação e a sociedade, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais.

§ 1º O Sistema Nacional de Cultura fundamenta-se na política nacional de cultura e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Nacional de Cultura, e rege-se pelos seguintes princípios: Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012

I - diversidade das expressões culturais; Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012

**II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;**

**Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)**

**II - criação de programas de prevenção e atendimento especializado para as pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente e do jovem portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação.**

**Caso necessário me disponho e estou à completa disposição para no tema da inclusão social eventualmente conversar, verificar pontos específicos, estudar alternativas e contribuir da melhor forma que o Poder Público ache necessário e oportuno.**

**Gratidão! Deus abençoe!**

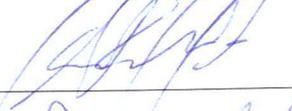
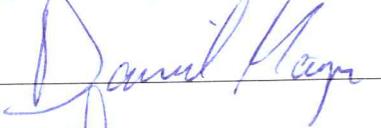
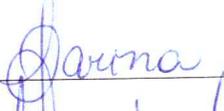
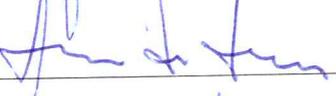
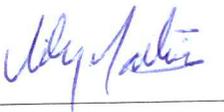
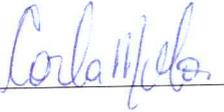
**Chapecó, SC, 12/11/2019**

*Vilker Germano Martins*  
**Vilker Germano Martins**



# LISTA DE PRESENÇA – AUDIÊNCIA PÚBLICA - EDITAL DAS LINGUAGENS 2020

Data: 12/11/2019 18h30 – Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo De Nes

NOME COMPLETO	SEGMENTO/ENTIDADE	E-MAIL	ASSINATURA
Augusto Zeiser	Cinele		
Leandro Robelli	TEATRO DANÇA MÚSICA AUDIOVISUAL	leandrorobelli@brasil.com.br	
Daniel Edu Mayer	Audiorvisual	daniel.edu.mayer@gmail.com	
DAMIANA F. DE MELO	SECUL	culturaprojetos@chapeco.sc.gov.br	
FERNANDA SALVI	"	culturaediwhgacao@chapeco.sc.gov.br	
Daniela Farina	Cinele	eudani.daniela@gmail.com	
ISAÍAS ALVES	MÚSICA	ISAIASALVESMUSIC@gmail.com	
Jeanne Jélin Alves	Municipal Cultura Popular	jeannejelin@gmail.com	
Vilker Genaro Martins	LITERATURA	VILKER.MARTINS@YAHOO.COM	
Carla Melo	Teatro / música dança	Carla.melo.cola@gmail.com	
Morines da Silva	SECUL	morines@traio@hotmail.com	
Laucciêlle Pompeo	Secul	cultura@gmail.com	